



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 129/2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – 03

Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados – 01

Função – Encargos Sociais – 28

Subfunção – Outros Encargos Especiais – 846

Programa – Operações Especiais – 0000

Proj. /Ativ. – Restituição de Convênios – 0.003

Elemento da Despesa – 4.4.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Recursos Vinculado - 1179

Valor - R\$ 2.360,00

Art. 2º - Servirá de Cobertura para o Crédito adicional Especial, objeto do artigo acima, a REDUÇÃO da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 05

Unidade Orçamentária: Recursos Vinculados – 03

4.4.90.51.00.00.00.00.1179/1.031.....2.360,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>21/11/22</u> , _____ hs.
Por <u>[Assinatura]</u>
Davi Model Hendler
Assessor da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade efetuar a devolução do saldo do resultado da aplicação financeira do recurso do convênio da Consulta Popular 2018-2019 – Obras.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal